



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2049,**  
DE 16 DE MARÇO DE 2016.

**CONCEDE REAJUSTE À GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FAPS, DE QUE TRATA A LEI 1475/2009.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Gratificação de Serviço de que trata a Lei Municipal nº 1475/2009, concedida ao Gestor dos recursos do FAPS, é reajustada em 12,08% (doze vírgula zero oito por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício 2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2016.

Vila Flores, 16 de março de 2016.

Foi efetuada a publicação  
em 16/03/16.

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal